



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (067) 231 6770

LEI Nº : 1.784/03
PROCESSO Nº : 181/03
APROVADA EM: 11/11/03

Autoriza o Poder Executivo Municipal a oferecer e dar em dação em pagamento, cessão de créditos do Município de Corumbá à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil **APROVA** a presente LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer e dar em dação de pagamento e cessão de crédito, Crédito do Município de Corumbá oriundo do Processo Precatório TJ/MS nº 2000.0026271 (917/97), em trâmite perante o TJ/MS, figurando como credor o Município de Corumbá/MS e como devedor: Estado de Mato Grosso do Sul, o saldo então existente do valor total de R\$ 3.548.676,96 (Três milhões quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) e seus respectivos acréscimos legais à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, para quitação das dívidas deste Município, com o consumo de energia elétrica.

Parágrafo Único – Nos Instrumentos a serem celebrados entre o Município de Corumbá e a ENERSUL, poderá o Município sub-rogar ao novo credor todos os direitos, ações, privilégios e garantias, junto ao devedor principal em relação ao crédito cedido.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder os ajustes e baixas contábeis nos seus respectivos balanços, em virtude das operações celebradas e autorizadas por esta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a enviar ao Poder Legislativo a prestação de contas de que trata a presente Lei, mês a mês, bem como, enviar em um prazo de 30 dias, a prestação do encontro de contas supra-mencionado, com os valores atualizados e as procedências dos débitos.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE NOVEMBRO DE 2003.


Roberto Gomes Façanha
Presidente

Lido na Sessão do dia 17/11/03

1º Secretário

C.M.C



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal

CÂMARA MUNICIPAL	
CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	1185/03
DATA	13/11/2003
RECEBIDO POR:	Suma
VISTO:	

LEI Nº 1.784/2003-

Autoriza o Poder Executivo Municipal a oferecer e dar em dação em pagamento, cessão de créditos do município de Corumbá à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer e dar em dação de pagamento e cessão de crédito, o crédito do município de Corumbá oriundo do processo precatório TJMS nº 2000.0026271 (917/97) em trâmite perante o TJMS figurando como credor o Município de Corumbá/MS e como devedor o Estado de Mato Grosso do Sul, o saldo então existente do valor total de R\$ 3.548.676,96 (Três milhões quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) e seus respectivos acréscimos legais à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A., para quitação das dívidas deste Município, com o consumo de energia elétrica.

Parágrafo Único - Nos instrumentos a serem celebrados entre o município de Corumbá e a ENERSUL, poderá o município sub-rogar ao novo credor todos os direitos, ações, privilégios e garantias, junto ao devedor principal em relação ao crédito cedido.

ARTIGO 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes e baixas contábeis nos seus respectivos balanços, em virtude das operações celebradas e autorizadas por esta Lei.

ARTIGO 3º Fica o Poder Executivo obrigado a enviar ao Poder Legislativo a prestação de contas de que trata a presente Lei, mês a mês, bem como enviar, em um prazo de 30 dias, a prestação do encontro de contas supra mencionado, com os valores atualizados e as procedências dos débitos.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2003.

Éder Moreira Brambilla
Prefeito Municipal